



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

004

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182  
CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 23/96

Assegura Piso Salarial Profissional ao Pessoal do Magistério.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Pessoal de Magistério, admitidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Alvinlândia e nas Leis Complementares nºs 01/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e dá outras providências; 03/90 que Estabelece Plano de Carreira no Município de Alvinlândia; 04/91 que Dispõe sobre o Sistema Administrativo, a Estrutura, as Atribuições, os Requisitos, Atribuições das Funções de Confiança e dos Empregos Públicos; e demais legislação em vigor, tem assegurado piso salarial profissional e demais vantagens previstas na Legislação deste Município sobre o assunto.

Parágrafo Único - O Piso Salarial Profissional a que se refere este artigo será equivalente aos das cidades do mesmo porte de Alvinlândia.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de Junho de 1.996

*João Batista Briquesi*  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.

*Alvaro Pascoal Cripa*  
Sec. Mun. de Administração